Docusign Envelope ID: 3C341CCA-870C-8012-8371-566C7BDE9E0B

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DO JACARANDÁ 03 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

Por este instrumento particular ("Instrumento de Deliberação Conjunta"), as partes abaixo nomeadas e devidamente qualificadas, a saber: **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, 1212, 2º andar, Pinheiros, CEP 05410-002, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 13.486.793/0001-42, devidamente credenciada pela Comissão De Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 11.784, expedido em 30 de junho de 2011, na qualidade de administradora ("Administradora") e **JACARANDÁ CAPITAL E GESTÃO LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.811, Cj. 809/810, Pinheiros, CEP 05.407-004, inscrita no CNPJ sob o nº 26.032.552/0001-75, devidamente autorizada a gerir carteiras de valores mobiliários pela CVM por meio do Ato Declaratório nº 18.472 de 23 de fevereiro de 2021 ("Gestora" e, em conjunto com a Administradora, simplesmente "Prestadores de Serviços Essenciais"), na qualidade de instituição administradora e gestora, respectivamente, do **Jacarandá 03 Fundo De Investimento Imobiliário – Responsabilidade Limitada**, inscrito no CNPJ sob o nº 42.869.879/0001-52 ("Fundo"), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento do Fundo e pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175");

CONSIDERANDO QUE:

a) O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado e é composto por uma única classe de cotas ("Classe Única"), que possui 2 (duas) subclasses de cotas, a subclasse sênior ("Cotas Seniores") e a subclasse subordinada ("Cotas Subordinadas"), nos termos dos itens A.2 e 4.2 do Regulamento e de seu Anexo I;

b) Nos termos do item 4.6.1 do Regulamento, o Administrador pode, conforme recomendação da Gestora, deliberar pela emissão de novas cotas do Fundo, até o limite do Capital Autorizado (conforme definido no Regulamento); e

c) O Gestor deseja realizar a emissão de até R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) em novas cotas, sem considerar a Taxa de Distribuição Primária (conforme abaixo

Docusign Envelope ID: 3C341CCA-870C-8012-8371-566C7BDE9E0B

definida), as quais serão objeto de oferta privada de distribuição primária, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160");

d) Não será outorgado aos atuais cotistas o direito de preferência na subscrição das Cotas Subordinadas objeto da 2ª Emissão, tendo em vista que a totalidade das cotas será colocada como lote único e indivisível a um único investidor na forma da deliberação (I) abaixo.

RESOLVEM o Administrador e Gestor:

(I) Aprovar a 2º (segunda) emissão de 500 (quinhentas) cotas da Classe única do Fundo, todas nominativas e escriturais ("2ª Emissão" e "Cotas", respectivamente), das quais até 500 (quinhentas) Cotas serão Subordinadas ("Montante Inicial da Oferta"), com valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) ("Preço de Emissão"), que será corrigido pela variação do patrimônio da Classe única até o dia útil imediatamente anterior à data da integralização ("Valor da Cota"). ("Preço de Emissão"), perfazendo o montante total de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). As Cotas serão objeto de oferta privada, destinada a um único investidor, não estando sujeita a regulamentação, nos termos do artigo 8º, IV da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"). A Oferta será destinada a investidor profissional, conforme definidos no art. 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais" e "Resolução CVM 30"), nos termos da Resolução da CVM 160, da Resolução CVM 175 e quaisquer outras regulamentações e legislações aplicáveis ("Oferta"), sendo certo que, as demais características da Oferta estão dispostas no suplemento constante no Anexo I.

Estando assim firmado este Instrumento de Deliberação Conjunta, vai o presente assinado em 1 (uma) via digital.

São Paulo, 22 de julho de 2026.

Assinado por:
Felipe Pereira Lima
D6BF014C9E8440A...

Assinado por:
CAROLINA BELLEZE VIANA RODRIGUES
1CB87632A8024E0...

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A
Administrador

Signed by:
Eduardo Cytrynowicz
90A1A02246E14CB...

DocuSigned by:
Luis Augusto de Oliveira Goes
45CC2AA019B646F...

JACARANDÁ CAPITAL E GESTÃO LTDA.
Gestor

Rubricar
LVSA
Lucas Vinicius Souza Alves

Docusign Envelope ID: 3C341CCA-870C-8012-8371-566C7BDE9E0B

ANEXO I

SUPLEMENTO DE EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS DA CLASSE ÚNICA DO JACARANDÁ 03 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

Exceto se disposto de forma diversa aplica-se nesse suplemento os mesmos termos e definições estabelecidos no Regulamento e nos documentos da 2º (segunda) emissão de cotas subordinadas da Classe Única.

Quantidade de Cotas:	Serão emitidas até 500 (quinhentas) cotas subordinadas, podendo tal quantidade ser diminuída em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definido), desde que observado o Montante Mínimo da Oferta (conforme abaixo definido).
Valor Nominal Unitário da Cota Subordinada:	O preço de emissão das cotas subordinadas será de R$ 100,00 (cem reais) ("Valor da Nominal Unitário da Cota Subordinada"), , que será corrigido pela variação do patrimônio da Classe Única até o dia útil imediatamente anterior à data da integralização ("Valor da Cota").
Volume Total da Oferta:	O valor total da emissão será de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), considerando o Valor da Cota, podendo ser diminuído em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definido) ("Volume Total da Oferta").
Distribuição Parcial e Montante Mínimo da Oferta:	Não será admitida a colocação parcial das cotas da 2º (segunda) emissão da Classe Única.
Investimento Mínimo:	Não haverá aplicação mínima.
Número de Séries:	Única.
Subclasse de Cotas:	Subordinada.

Docusign Envelope ID: 3C341CCA-870C-8012-8371-566C7BDE9E0B

Forma de Distribuição:	Oferta privada, com dispensa de registro nos termos do artigo 8º, IV da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), da Resolução CVM 175 e seu Anexo Normativo III, e demais leis e regulamentações aplicáveis.
Forma de Integralização:	As cotas subordinadas subscritas durante o período de distribuição serão integralizadas pelo Preço de Integralização (conforme abaixo definido) em moeda corrente nacional, à vista, na forma do Regulamento e da legislação e regulamentação aplicáveis, no ato da subscrição das cotas.
Tipo de Distribuição:	Primária.
Direito de Preferência:	Não aplicável.
Período de Colocação:	As cotas subordinada serão distribuídas de forma privada e encerra-se com a integral subscrição e integralização, nos termos da Resolução CVM 160.
Público-Alvo:	A oferta será destinada exclusivamente a investidor profissional, assim definidos pela regulamentação expedida pela CVM em vigor, nos termos do Artigo 11 da Resolução CVM 30.

Termos e condições definidos no Regulamento terão o mesmo significado ali atribuído quando utilizados neste Suplemento.